

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE	1
EDITAIS.....	2
CCZ.....	2
FINANÇAS.....	2
RECURSOS HUMANOS.....	3
SINDICÂNCIA.....	8
SECRETARIA.....	8
DECRETOS.....	8
PORTARIAS	12
FINAIS.....	23
CONTABILIDADE.....	23
CONTABILIDADE CÂMARA.....	33

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA Nº 08 DE 15 FEVEREIRO DE 2023

Complementa, no âmbito do Instituto de Previdência, o parágrafo único do artigo 1º do decreto nº 602 de 03 de março de 1995, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 218 e 219 da Lei Ordinária nº 656, de 28 de abril de 1992;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 1º do decreto nº 602 de 03 de março de 1995 determina que os servidores que se afastarem do serviço por até duas horas para a realização de exames ou consultas, apenas deverão entregar os atestados ao chefe do departamento a que pertença, para que por ele seja abonado o afastamento, sem necessidade de perícia médica,

CONSIDERANDO que, além do tempo efetivamente utilizado para a realização do exame ou consulta, o servidor necessita de tempo de deslocamento e espera,

RESOLVE:

Art. 1º Independente do tempo registrado no atestado médico emitido nos moldes do parágrafo único do artigo 1º do decreto nº

602 de 03 de março de 1995, será abonado o tempo que o servidor realmente utilizou desde sua saída do local de trabalho, até o máximo de 02(duas) horas.

Parágrafo Único – o atestado a que se refere o *caput* deverá ser entregue diretamente ao Setor de Recursos Humanos do Instituto.

Art. 2º Caso o tempo registrado no atestado seja superior a 02(duas) horas, poderá o servidor optar por trocar o atestado no Setor de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura ou compensar o tempo excedente debitando-o de seu banco de horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

CARGO 73 - BIBLIOTECÁRIO

Classificação	NOME
5º	Flavio Cezar De Souza

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 22 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

EDITAIS**CCZ****Laudas****PUBLIQUE-SE**

Proc. 1975/2023 – Lucila da Silva Ribeiro
Rua João Pereira dos Santos, 46 – Jd. Industrial – São João da Boa Vista/SP,

Em 17/02/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4480/AD, no valor de R\$ 255,92 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referente ao AI 13288/AL.

Publique-se.

Proc. 1980/2023 – Espolio Jorge Moussessian/Paulo Roberto Quintero Maranhão
Rua Godofredo Barauna, 525 – Nossa Senhora de Fátima – São João da Boa Vista/SP,

Em 17/02/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4479/AD, no valor de R\$ 2.109,06 (dois mil, cento e nove reais e seis centavos) referente ao AI 13289/AL.

Publique-se

Proc. 1982/2023 – Ovidio Paulino/Sebastiao Paulino/Nilza Leopoldino Francisco
Rua José Bonifácio, 63 – Vila Conceição– São João da Boa Vista/SP,

Em 16/02/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 4478/ referente ao AI 13290/AL.

Publique-se.

Proc. 1777/2023 – União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Rua Julio Ribeiro, 188 – Bonfim – Campinas/SP,

Em 13/02/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4477/AD, no valor de R\$ 1.117,53 (mil, cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos) referente ao AI 13286/AL.

Publique-se.

Proc. 3529/2023 – Tiago Fonseca de Oliveira
Rua José Francisco Maia, 00006, Conj. Res. Prestes Maia, São Paulo/SP

Lavrado Auto de Infração 13294/AL em 16/02/2023, conforme disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, V, XIX, XXV e XXX e 38 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016; artigos 357, 358, parágrafo único, IV, 364, III, 539, 565 e 570, XXV e XXX do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978. Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel na Rua Vilma Richter Martins, 327, Recanto dos Pássaros II, cadastro 7.139.14.1. O infrator é reincidente.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2023.

Michelle Santamarina
Chefe de Serviço de Controle de
Vetores e Zoonoses

FINANÇAS

São João da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37056/2.022**

REQUERENTE: ADIUCE MARTINS ANDRADE DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA PADRE JOSUÉ Nº 232

BAIRRO: CENTRO

CEP: 13870-490

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - C. M. C.: 21397

SITUAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – DEVEROR: A REQUERENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITO NÃO-TRIBUTÁRIO – REMISSÃO CONCEDIDA

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente que de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, **FOI CANCELADO O DÉBITO NÃO-TRIBUTÁRIO** conforme requerido.

Dito isto, informamos que o débito abaixo relacionado, inscrito em dívida ativa do município **foi anulado, uma vez que foi autorizado seu cancelamento em decorrência da concessão da remissão solicitada:**

1) ANO DE 2.022 – AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) Nº 1348.

O processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas do (a) Requerente no Setor de Dívida Ativa situado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016 até o recebimento da presente

notificação, após este prazo, o mesmo seguirá seus trâmites normais até o seu devido arquivamento.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação com 01 (uma) folha frente e verso, rubricada e assinada no final por seu signatário.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/2.022

REQUERENTE: GILMA LOURENÇO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ APOLINÁRIO DAS NEVES Nº 12

BAIRRO: JARDIM SANTO ANDRÉ

CEP: 13874-036

CADASTRO DO IMÓVEL: 8.23.376.1

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – DEVEDOR: O REQUERENTE

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS EM MAIOR NÚMERO DE VEZES

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. S^a na qualidade de Requerente que de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais com base nos documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, **O PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS EM MAIOR NÚMERO DE VEZES** foi **INDEFERIDO**.

Quanto ao débito em questão, o mesmo poderá ser parcelado em até **24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos do artigo 71, da Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, que institui o “Código Tributário do Município”, mediante solicitação de forma presencial no Setor de Dívida Ativa / Tributação, situados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016.

Em cumprimento ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica concedido o prazo de **20 (VINTE) DIAS**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para interposição de Recurso Administrativo em 1ª Instância contra a decisão, o qual deverá ser formalizado e protocolizado no Setor de Protocolo, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-217, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 hrs., fone de contato: (19) 3634-1024.

Desde já informo, que o processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas do (a) Requerente, no Setor de Dívida Ativa até o término do prazo concedido, após este prazo ou caso haja interposição de recurso administrativo, o mesmo seguirá trâmite interno entre os departamentos pertinentes.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação com 01 (uma) folha frente e verso, rubricada e assinada no final por seu signatário.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

185º MARIA HELENA TALAMONI RG: 40.399.771-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (24/02/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 27/02/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- **Horário: 9:00 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2017
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- c) Carta para abertura de conta salário;
- d) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- e) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2017:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- PPF (fezes).

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 27/02/2023.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

261º	FLAVIA BERNARDES SILVA	RG: 11.933.974
262º	ANA PAULA UMBELINO BOTACINI	RG: 41.849.115

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (24/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 06/2017
COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

106º	ARLINDO VANZELA	RG: 18.133.277
------	-----------------	----------------

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24/02/2023).



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2020
FISCAL AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2020 para o cargo de Fiscal Ambiental, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

09º LEANDRO COSTA MOREIRA RG: 42.522.497-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (24/02/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2020
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2020 para os cargos de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionados, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

26º	LIBNI NAIARA DO PRADO SILVA	RG: 59.191.078-0
27º	AUDREA TALISSA MANOEL	RG: 45.963.549-9
28º	ANA PAULA DUTRA SIMAO	RG: 48.924.528-6
29º	BRUNA MAYARA DE LIMA MATT	RG: 48.067.728-1
30º	ROSANGELA APARECIDA MANZANO JACINTHO BORGES	RG: 10.953.875-4
31º	DANIELA BEDIN DO NASCIMENTO TÓDERO	RG: 23.903.445-4
32º	RIVAIL DOS SANTOS OLIVEIRA	RG: 40.962.670-3
33º	LARISSA EMILIA PEIXOTO	RG: 41.668.850-0
34º	TAYNÁ CRISTINA REZENDE FERRAZ PERINA	RG: 40.829.069-9

35º ANIELE PRISCILA ORLANDO RG: 47.110.744

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LISTA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS -
PcD

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

294º PATRICIA CARLA GIMENEZ RG: 19.492.714-3

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

21º	SYLVIA MARIA SIMONASSI DA SILVA	RG: 34.693.633-0
22º	GIOVANNA GANDOLFI CIRCELLE MODENA	RG: 49.880.497-5
23º	MARIA ANGÉLICA RIBEIRO	RG: 30.483.603-5
24º	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA DOCEMA	RG: 32.537.358-9
25º	ANA CAROLINA ESTEVAM GEREMIAS FEITOSA	RG: 44.349.381-9
26º	SIMONE LOPES GARCIA PEREIRA	RG: 17.994.678
27º	SILVIA REGINA MARTARELLO BRAZ	RG: 16.864.160-4
28º	TATIMARA VICENTINA LASARINO CRUZ	RG: 40.925.232-3
29º	RODRIGO ALENCAR LARANJEIRA GIANELLI	RG: 41.669.137-7
30º	FERNANDA BINELI LOPES	RG: 28.811.964-2
31º	ALINE QUEMEL DIOGO	RG: 12.209.744
32º	GIOVANA VIOLA ALVES	RG: 49.702.121-3
33º	ISABELLA PATRÍCIA OLIVEIRA MADEIRA DA SILVA	RG: 45.192.607-9
34º	ANA CRISTINA OLIVEIRA SENEDESE	RG: 25.309.588-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (24/02/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO
DE EXERCÍCIO

1. 27/02/2023 – Comparecer ao Departamento de Educação para **atribuição** das salas de aula:

- Horário: 09:00 – Professor de Ensino Infantil
- Horário: 14:00 – Professor de Ensino Fundamental

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;

- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário
- Ficha cadastral entregue no dia 27/02/2023, devidamente preenchida
- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos
- Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 27/02/2023 a 01/03/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

36º MARCELA APARECIDA DA SILVA RG: 46.826.119-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 27/02/2023 – Reunião para ATRIBUIÇÃO das salas de aula, ENTREGA DOS DOCUMENTOS relacionados no item 1.2 desse Anexo e COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS do Edital de Abertura.

- Horário: 14:00 – Professor de Ensino Fundamental Temporário

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
 - b) RG original
 - c) Título de eleitor original
 - d) Carteira de reservista ou dispensa original
 - e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
 - f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
 - g) Cópia simples do RG
 - h) Cópia simples do número do PIS
 - i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021
 - j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
 - k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
 - l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
 - m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
 - n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.
- 1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:
- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
 - b) Carta para abertura de conta salário;
 - c) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
 - d) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição **no dia 27/02/2023**.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
COZINHEIRO
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Professor de Desenvolvimento da Infância e Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor e Desenvolvimento da Educação Básica e do Anexo II para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 27/02/2023 a 01/03/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

21º DAMIANA PRISCILA LOPES PEREIRA RG: 41.451.550-X

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

06º ANA PAULA DOTA RG: 33.330.539-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (24/02/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 27/02/2023 – Reunião para ATRIBUIÇÃO das salas de aula, ENTREGA DOS DOCUMENTOS relacionados no item 1.2 desse Anexo e COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS do Edital de Abertura.

- Horário: 15:00 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Carta para abertura de conta salário;
- c) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- d) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 27/02/2023.

ANEXO II

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de Cozinheiro, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;

i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;

j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);

k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);

l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

m) PPF (fezes);

n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "i", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SINDICÂNCIA

PROCESSO 11.041/2021

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 11.041/2021, visando apurar a veracidade dos fatos, e possível responsabilidade de servidor - Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 15.612, de 01 de agosto de 2022. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.296, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.681.251,47 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

86.03.01.449061.1545100041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$ 200.159,29
243.08.04.339039.1545200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 421.846,45
271.09.02.339039.1545200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.323.388,49
594.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.000,00
608.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 40.000,00
617.14.05.449051.1236500091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$ 383.407,23
1003.21.01.339039.1854200042014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$ 297.250,00
1022.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 0,01
1025.14.01.449052.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 8.200,00
1026.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 2.254.844,24 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 426.407,23 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

566.14.02.449051.1236100091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$ 1.000,00
567.14.02.449251.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$ 40.000,00
568.14.02.449251.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$ 1.000,00
619.14.05.449251.1236500091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$ 1.000,00
644.14.05.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 383.407,23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.297, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.779.336,90 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

454.11.06.445042.0824100062526 – Manut. do Fundo Municipal do Idoso.....	R\$ 42.000,00
1021.14.01.339093.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 233.638,48
1023.19.01.336045.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 1.709.854,83
1024.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 300.000,00
1027.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.493.843,59

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 1.518,10 (um mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

b) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos da União através do Ministério da Economia;

c) R\$ 1.709.854,83 (um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022,

proveniente de recursos oriundos da Secretaria do Tesouro Nacional - STM;

d) R\$ 232.120,38 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos do Estado através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

e) R\$ 1.493.843,59 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos da Secretaria do Estado de Suade de São Paulo;

f) R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos de fundos através do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.298, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.912.757,16 (seis milhões, novecentos e doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

164.07.01.335039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.160,00
207.08.01.335039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 11.220,00
233.08.02.339040.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 9.350,00

492.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 22.280,00
552.14.01.339030.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 79.632,90
558.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 76.468,00
577.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 274.307,00
585.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 936.165,87
588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 26.596,44
594.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 153.839,05
608.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.723.029,89
634.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.536.580,97
647.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.000,00
648.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 16.188,52
805.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 33.938,52

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

173.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.160,00
214.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 11.220,00
232.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 9.350,00
502.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 22.280,00
549.14.01.335039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
553.14.01.339030.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 180.000,00
554.14.01.339032.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.427.907,89
556.14.01.339034.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 86.400,00
557.14.01.339036.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
559.14.01.339040.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 91.376,40
563.14.01.449052.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
564.14.01.449061.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
565.14.01.459061.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
582.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 15.000,00
583.14.02.339031.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 50.000,00
584.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
586.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 767.520,00

588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.161.706,66
589.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 227.802,00
590.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 30.233,00
612.14.03.339036.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 5.000,00
613.14.03.339039.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 40.000,00
614.14.03.339040.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 9.800,00
633.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 23.284,95
638.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 254.807,00
639.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 79.632,90
641.14.05.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
642.14.05.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
644.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 198.998,79
645.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 9.600,00
646.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 9.900,00
650.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 125.100,00
657.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
658.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
714.14.07.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
719.14.08.335039.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
722.14.08.339034.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 13.739,05
723.14.08.339036.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
725.14.08.339040.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.000,00
727.14.08.449051.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
728.14.08.449052.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00
806.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 33.938,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.299, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.151.744,99 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

581.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 442.432,89
594.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 620.612,21
638.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 2.431,95
639.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 85.929,94
721.14.08.339030.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 338,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.302, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 416.623,23 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

172.07.01.339036.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10,00
262.09.01.339040.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.995,81
308.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 11.000,00
468.11.08.339036.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 1.000,00
588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 106.048,88
608.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 87.750,00
646.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.818,54
744.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

173.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10,00
291.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.995,81
301.10.01.335039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 11.000,00
469.11.08.339039.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 1.000,00
554.14.01.339032.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 87.750,00
590.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 7.608,88
639.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 14.740,00
648.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.818,54
649.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 83.700,00
802.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (12/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.470 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº. 16.100 de 30 de dezembro de 2022 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação as servidoras **ANDREIA MENATTO MARTINS** e **MAYARA ROCHA DE CAMPOS TEÓFILO**;

Art. 2º - Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação os servidores **INGRID BARBOSA LOPES RIBEIRO**, **GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA BAZANA**, **JOICE SOUZA SANTOS**, **MIRELY FARBO GARCIA** e **RENAN TURATI DE ANDRADE**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.471 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 4.437, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,

Considerando a nomeação do servidor **ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA**, no cargo efetivo de Controlador, mediante aprovação no concurso público nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador do RG: 430703776, admitido no cargo efetivo de Controlador em 02/01/2023, para, no exercício de suas atribuições, atuar junto à UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Art. 2º - Por estar no exercício das atribuições típicas do cargo de controlador, a designação a que se refere o Artigo 1º não confere ao servidor o direito a adicionais ou gratificações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.472 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 4.437, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,

Considerando a nomeação do servidor **JOVAIR ACACIO VIEIRA**, no cargo efetivo de Controlador, mediante aprovação no concurso público nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JOVAIR ACACIO VIEIRA**, portador do RG: 343807816, admitido no cargo efetivo de Controlador em 02/01/2023, para, no exercício de suas atribuições, atuar junto à UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Art. 2º - Por estar no exercício das atribuições típicas do cargo de controlador, a designação a que se refere o Artigo 1º não confere ao servidor o direito a adicionais ou gratificações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.473 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Controle Finalístico, mediante a

instituição, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,

Considerando a nomeação da Sra. RAHISSA DIOGO DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de Controlador, mediante aprovação no concurso público nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **RAHISSA DIOGO DE OLIVEIRA**, portadora do RG: MG-13286014, admitida no cargo efetivo de Controlador em 16/01/2023, para, no exercício de suas atribuições, atuar junto à COADI – CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Art. 2º - Por estar no exercício das atribuições típicas do cargo de controlador, a designação a que se refere o Artigo 1º não confere à servidora o direito a adicionais ou gratificações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2023.

Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.474 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Controle Finalístico, mediante a instituição, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,

Considerando a nomeação da Sra. IZABELLA PELLA NOGUEIRA, no cargo efetivo de Controlador, mediante aprovação no concurso público nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **IZABELLA PELLA NOGUEIRA**, portadora do RG: 496507205, admitida no cargo efetivo de Controlador em 09/01/2023, para, no exercício de suas atribuições, atuar junto à COADI – CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Art. 2º - Por estar no exercício das atribuições típicas do cargo de controlador, a designação a que se refere o Artigo 1º não confere à servidora o direito a adicionais ou gratificações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2023.

Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.475 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 096/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 085/2023/GAB/CG-TA, elaborado pela Chefe de Gabinete em Substituição,

Considerando o processo nº 12117/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil/ CREA 5070.74528-2 e MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil/ CREA 5070.25782-7, para efetuarem avaliação dos imóveis denominados hangares situados no Aeródromo Municipal em São João da Boa Vista/SP e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.476 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 18 de fevereiro de 2023, o servidor Sr. **EDUARDO FELISBERTO DOS REIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (23.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.477 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EDSON LUIS ZANETTI TREVIZAN**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 47.139.324-1, para no período de 22/02/2023 a 23/03/2023, substituir a servidora Sra. **DEBORA FERRAZ CARVALHO**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (23.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.478 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ELIANE HELENA DE EUGENIO VARSONI**, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 28.927.854-5, para no período de 23/02/2023 a 09/03/2023, substituir a servidora Sra. **MISLEANA MARTINS VILELA**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (23.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.479 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **PAULA BERNARDI VILELA GUENA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 29.068.681-7, para no período de 22/02/2023 a 03/03/2023, substituir a servidora Sra. **CAMILA CORBELE**, na Função

Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (23.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.480 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 099/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 087/2023/GAB/CG-TA, elaborado pela Chefe de Gabinete em Substituição,

Considerando o processo nº 8995/2021,

Considerando a Portaria nº 14.049, de 12 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, na Portaria nº 14.049, de 12 de agosto de 2021, o Sr. RÓDION MOREIRA, pela Sra. LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil, CREA/SP 5070.74528-2, permanecendo os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0 e PETERSON GARCIA ZENUN, Engenheiro Civil/ CREA 5063.27624-6, para elaborarem laudo de avaliação do imóvel localizado na Rua Quatro Granja São José (faixa elaborada Gleba A nº 1940/2170 – CEP 13874-243), DEFRONTE à Rodovia SP 342, sentido Águas da Prata/ São João da Boa Vista, Cadastro Municipal nº 24.035.0190.001, São João da Boa Vista/SP, visando a desapropriação do referido imóvel e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (23.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.481, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. DAYANE CRISTINA P. MODENA, portadora do RG: 42.197.981-1, aprovada no concurso público nº

04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Infantil, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.425 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.482, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. HERON DE OLIVEIRA MACHADO MORAIS, portador do RG: 39.351.542-4, aprovado no concurso público nº 02/2020, para o cargo de Fiscal Ambiental, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.298 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.483, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. GIZELE DA SILVA FONSECA, portadora do RG: 47.971.044-2, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 17 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.450 de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.484, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Priscila Aparecida do Couto, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **LIBNI NAIARA DO PRADO SILVA**, portadora do RG: 59.191.078-0, classificada em 26º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.485, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **AUDREA TALISSA MANOEL**, portadora do RG: 45.963.549-9, classificada em 27º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.486, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ANA PAULA DUTRA SIMÃO**, portadora do RG: 48.924.528-6, classificada em 28º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.487, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **BRUNA MAYARA DE LIMA MATT**, portadora do RG: 48.067.728-1, classificada em 29º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.488, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ROSANGELA APARECIDA MANZANO JACINTHO BORGES**, portadora do RG: 10.953.875-4, classificada em 30º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.489, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **DANIELA BEDIN DO NASCIMENTO TÓDERO**, portadora do RG: 23.903.445-4, classificada em 31º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.490, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. **RIVAIL DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador do RG: 40.962.670-3, classificado em 32º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.491, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **LARISSA EMILIA PEIXOTO**, portadora do RG: 41.668.850-0, classificada em 33º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.492, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **TAYNÁ CRISTINA REZENDE FERRAZ PERINA**, portadora do RG: 40.829.069-9, classificada em 34º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.493, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ANIELE PRISCILA ORLANDO**, portadora do RG: 47110744, classificada em 35º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.494, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **PATRICIA CARLA GIMENEZ**, portadora do RG: 19.492.714-3, classificada em 294º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.495, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **SYLVIA MARIA SIMONASSI DA SILVA**, portadora do RG: 34.693.633-0, classificada em 21º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.496, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **GIOVANNA GANDOLFI CIRCELLE MODENA**, portadora do RG: 49.880.497-5, classificada em 22º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.497 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **MARIA ANGÉLICA RIBEIRO**, portadora do RG: 30.483.603-5, classificada em 23º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.498 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA DOCEMA**, portadora do RG: 32.537.358-9, classificada em 24º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.499 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ANA CAROLINA ESTEVAM GEREMIAS FEITOSA**, portadora do RG: 44.349.381-9, classificada em 25º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.500 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **SIMONE LOPES GARCIA PEREIRA**, portadora do RG: 17994678, classificada em 26º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.501 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **SILVIA REGINA MARTARELLO BRAZ**, portadora do RG: 16.864.160-4, classificada em 27º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.502 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **TATIMARA VICENTINA LASARINO CRUZ**, portadora do RG: 40.925.232-3, classificada em 28º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.503 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr.

RODRIGO ALENCAR LARANJEIRA GIANELLI, portador do RG: 41.669.137-7, classificado em 29º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.504 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **FERNANDA BINELI LOPES**, portadora do RG: 28.811.964-2, classificada em 30º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.505 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ALINE QUEMEL DIOGO**, portadora do RG: 12209744, classificada em 31º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.506 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **GIOVANA VIOLA ALVES**, portadora do RG: 49.702.121-3, classificada em 32º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.507 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ISABELLA PATRÍCIA OLIVEIRA MADEIRA DA SILVA**, portadora do RG: 45.192.607-9, classificada em 33º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.508 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ANA CRISTINA OLIVEIRA SENEDESE**, portadora do RG: 25.309.588-8, classificada em 34º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.509 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. João Pedro Penha Fonseca, em 23/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal Ambiental, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LEANDRO COSTA MOREIRA**, portador do RG: 42.522.497-1, classificado em 09º lugar no concurso público nº 02/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.510 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 5.117 de 30 de dezembro de 2023,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Isabella Cristina da Silva, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ARLINDO VANZELA**, portador do RG: 18.133.277, classificado em 106º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.511 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

Considerando a exoneração da Sra. Cintia Gonçalves, em 01/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FLAVIA BERNARDES SILVA**, portadora do RG: 11.933.974, classificada em 261º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.512 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Maria Isabel Marrique, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA PAULA UMBELINO BOTACINI**, portadora do RG: 41.849.115, classificada em 262º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.513 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,
Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra.

MARIA HELENA TALAMONI, portadora do RG: 40.399.771-9, classificada em 185º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

CONTABILIDADE

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEMONSTRATIVO DE AFURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.
3º QUADRIMESTRE DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.120.396,47	30.113.800,09	38.846.502,25	36.101.042,50
Dívida Contratual	30.120.396,47	30.113.800,09	38.846.502,25	36.101.042,50
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.377.713,10	10.466.008,44	20.030.212,57	17.937.147,53
Internos	10.377.713,10	10.466.008,44	20.030.212,57	17.937.147,53
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	19.742.683,37	19.647.791,65	18.816.289,68	18.163.894,97
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.742.683,37	19.647.791,65	18.816.289,68	18.163.894,97
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	117.341.952,59	141.367.109,69	150.785.470,17	130.090.969,50
Disponibilidade de Caixa	117.017.399,02	141.071.891,21	147.316.361,98	126.486.578,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	139.978.265,89	163.936.849,86	162.607.897,95	148.369.394,43
(-) Restos a Pagar Processados	-22.960.866,87	-15.522.183,15	-11.756.726,45	-19.102.641,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	324.553,57	-7.342.775,50	-3.534.809,52	-2.780.174,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	295.218,48	3.469.108,19	3.604.390,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-87.221.556,12	-111.253.309,60	-111.938.967,92	-93.989.927,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	384.152.585,53	408.682.916,85	445.891.809,36	461.955.458,78
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,84	7,37	8,71	7,82
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-22,70	-27,22	-25,10	-20,35
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	460.983.102,64	490.419.500,22	535.070.171,11	554.346.550,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	414.884.792,37	441.377.550,20	481.563.154,00	498.911.895,48
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.556.610,28	3.718.311,44	3.556.610,28	2.458.045,89
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	4.185.319,62	7.342.775,50	1.639.082,14	2.024.083,63
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	26.778.685,01	11.654.037,49	6.072.867,33	344.200,93
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	190.319.988,79	190.059.045,44	190.059.045,44	193.096.383,50
Passivo Atuarial	190.319.988,79	190.059.045,44	190.059.045,44	193.096.383,50
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA					
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.					
3º QUADRIMESTRE DE 2022					
ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DEDUÇÕES (V)	158.065.272,91	154.588.196,27	165.597.778,14	171.045.085,84	
Ativo Disponível	5.434.931,58	8.864.756,83	5.769.728,71	6.299.290,65	
Haveres Financeiros	158.029.200,69	154.670.868,26	166.002.730,09	171.015.309,27	
(-) Restos a Pagar Processados	-5.398.859,36	-8.946.000,94	-6.173.171,58	-6.265.699,37	
(-) Depósitos Restritivos e Valores Vinculados	-	-1.427,88	-1.509,08	-5.814,71	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC					
Precatórios anteriores/posteriores a 05/05/2000	0,00	260.943,35	260.943,35	1.417.487,72	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	7.750,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	7.750,00	265.943,35	265.943,35	1.422.487,72	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV-V)	32.254.715,88	35.470.849,17	24.461.267,30	22.051.297,66	

MARIA TEREZINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Controlador - CRC 19P/303.058/O-6

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	467.282.016,99	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	461.955.458,78	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL	461.955.458,78	100,00
Despesas Totais com Pessoal	183.199.788,51	39,66
Limite Máximo (art. 20 LRF)	249.455.947,74	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	236.983.150,35	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-93.989.927,00	-20,35
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	560.738.420,39	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	102.802.043,74	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	11.769.542,26	2,55
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	73.912.873,40	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	32.336.882,11	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2022

RREQ - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				
RESTOS A PAGAR EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	21.199.727,85	17.220.753,06	17.041,16	21.181.486,69	17.221.953,06	24.121.055,44	25.720.013,87	15.694.588,29	8.183.929,93	15.644.323,45	26.012.815,93
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	5.398.859,36	6.263.699,37	0,00	5.398.859,36	6.263.699,37	7.750,00	10.672,08	2.750,00	0,00	2.750,00	15.672,08
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	1.665.896,37	1.827.934,32	7,08	1.665.889,29	1.827.934,32	2.657.629,57	2.231.699,97	2.447.777,59	160.942,24	2.445.288,46	2.283.098,84
TOTAL (III) = (I+II)	28.264.483,58	25.312.386,75	17.048,24	28.246.235,34	25.313.586,75	26.786.435,01	27.962.385,92	18.145.115,88	8.344.872,17	18.092.361,91	28.311.586,85

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
6º Bimestre de 2022

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2021 (a)	Em 5º Bimestre/2022 (b)	Em 6º Bimestre/2022 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.120.396,47	38.846.502,23	36.101.042,50
DEDUÇÕES (II)¹	117.341.952,59	114.935.590,14	130.090.969,50
ATIVO DISPONÍVEL	139.978.265,89	162.134.257,35	148.369.394,43
HAVERES FINANCEIROS	324.553,57	3.473.641,75	3.604.390,62
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-22.960.866,87	-44.900.588,51	-19.102.641,35
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-5.771.720,45	-2.780.174,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-87.221.556,12	-76.089.087,91	-93.989.927,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-87.221.556,12	-76.089.087,91	-93.989.927,00

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-17.900.839,09	-6.768.370,88

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-3.000.000,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 (Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EXERCÍCIO 2022

Órgão	Fonte de Recursos	Operações de Crédito					Despesas de Capital			
		Previsão Atualizada	Realizadas				Dotação Atualizada	Realizadas		
			Internas	Externas	A.R.O.	Total		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
1 - PREFEITURA MUNICIPAL										
01 - TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.909.564,30	9.673.808,54	7.828.829,61	7.828.829,61
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849.588,96	945.912,26	429.743,62	429.743,62
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372.644,78	228.944,78	228.944,78	228.944,78
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.261.812,40	909.464,28	536.178,28	536.178,28
06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.531,12	1.765.986,86	1.765.986,86	1.765.986,86
07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.989.322,87	11.769.542,26	0,00	0,00	11.769.542,26	13.541.649,21	9.026.085,88	9.024.615,88	9.024.615,88
TOTAL DO ORGÃO		13.989.322,87	11.769.542,26	0,00	0,00	11.769.542,26	33.286.790,77	22.550.202,60	19.814.299,03	19.814.299,03
2 - CAMARA MUNICIPAL										
01 - TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	340,00	340,00	340,00
TOTAL DO ORGÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	340,00	340,00	340,00
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA										
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	4.961,90	4.961,90	4.961,90
TOTAL DO ORGÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	4.961,90	4.961,90	4.961,90
4 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE										
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.607.000,00	349.793,42	341.709,42	335.830,42
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS ...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.178,76	3.654,00	3.654,00	3.654,00
TOTAL DO ORGÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.614.178,76	353.447,42	345.363,42	339.484,42
TOTAIS:		13.989.322,87	11.769.542,26	0,00	0,00	11.769.542,26	37.940.969,53	22.908.951,92	20.164.964,35	20.159.085,35

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Controladora - CRC 1 SP/03.059/0-6

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controladora Interna

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
(Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EXERCÍCIO 2022
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ÓRGÃO/FONTE RECURSOS E CÓDIGO DE APLICAÇÃO	Saldo Exerc. Ant.	Receita		Aplicação dos Recursos				Saldo Aplicar
		Prevista	Realizada	Dotação Atu.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga	
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	221.900,00	242.403,68	221.900,00	209.699,99	209.699,99	209.699,99	32.703,69
TOTAL ÓRGÃO:	0,00	221.900,00	242.403,68	221.900,00	209.699,99	209.699,99	209.699,99	32.703,69
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ÓRGÃO:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INST. PREVIDÊNCIA SERV. PUBL. MUNIC. SJBVISTA-IPSJBV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ÓRGÃO:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CENTRO UNIV. DAS FACULDADES ASSOC. DE ENSINO - FAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ÓRGÃO:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	0,00	221.900,00	242.403,68	221.900,00	209.699,99	209.699,99	209.699,99	32.703,69

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contadora - CRC 19P303.058/O-6

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno





Leme, 15 de fevereiro de 2023.

Assunto: Projeções atuariais 2023.

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO				
REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL				
Exercício	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro do Exercício
Saldo Anterior	2022			193.096.383,50
2023	38.726.993,63	70.928.463,26	-32.201.469,63	160.894.913,87
2024	61.901.789,71	68.412.802,05	-6.511.012,34	154.383.901,53
2025	63.000.309,14	66.367.136,36	-3.366.827,22	151.017.074,31
2026	61.477.527,03	64.631.010,00	-3.153.482,97	147.863.591,34
2027	59.721.139,22	62.659.215,18	-2.938.075,96	144.925.515,38
2028	58.102.368,99	60.817.046,36	-2.714.677,37	142.210.838,01
2029	56.552.942,52	58.858.985,29	-2.306.042,77	139.904.795,24
2030	55.240.261,47	57.143.105,98	-1.902.844,51	138.001.950,73
2031	53.278.449,77	54.913.462,22	-1.635.012,45	136.366.938,28
2032	52.101.662,69	53.394.626,88	-1.292.964,19	135.073.974,09
2033	50.387.795,15	51.356.702,35	-968.907,20	134.105.066,89
2034	48.871.206,85	49.516.256,35	-645.049,50	133.460.017,39
2035	47.249.130,95	47.567.578,42	-318.447,47	133.141.569,92
2036	45.894.616,64	46.032.375,26	-137.758,62	133.003.811,30
2037	44.286.318,15	44.495.530,63	-209.212,48	132.794.598,82
2038	41.860.607,33	42.991.181,40	-1.130.574,07	131.664.024,75
2039	39.111.618,57	41.016.880,07	-1.905.261,50	129.758.763,25
2040	36.366.718,74	38.864.870,58	-2.498.151,84	127.260.611,41
2041	33.531.195,45	36.344.810,04	-2.813.614,59	124.446.996,82
2042	30.885.492,90	33.980.705,88	-3.095.212,98	121.351.783,84
2043	28.396.905,81	31.768.108,22	-3.371.202,41	117.980.581,43
2044	25.627.798,40	29.325.058,56	-3.697.260,16	114.283.321,27
2045	23.154.629,34	27.401.716,16	-4.247.086,82	110.036.234,45
2046	20.850.741,09	25.435.221,64	-4.584.480,55	105.451.753,90
2047	18.442.198,07	23.466.380,57	-5.024.182,50	100.427.571,40
2048	16.488.781,20	21.910.704,75	-5.421.923,55	95.005.647,85
2049	14.722.808,60	20.462.079,34	-5.739.270,74	89.266.377,11
2050	12.828.133,53	18.736.312,28	-5.908.178,75	83.358.198,36
2051	11.126.805,43	17.265.082,62	-6.138.277,19	77.219.921,17
2052	9.672.605,57	15.777.468,02	-6.104.862,45	71.115.058,72
2053	8.602.498,19	14.813.535,12	-6.211.036,93	64.904.021,79
2054	7.499.310,52	13.663.036,13	-6.163.725,61	58.740.296,18
2055	6.551.925,10	12.611.937,67	-6.060.012,57	52.680.283,61
2056	5.722.772,14	11.580.616,35	-5.857.844,21	46.822.439,40
2057	5.069.639,98	10.584.186,44	-5.514.546,46	41.307.892,94
2058	4.422.248,85	9.635.944,11	-5.213.695,26	36.094.197,68
2059	3.745.128,00	8.544.398,03	-4.799.270,03	31.294.927,65
2060	3.212.699,11	7.607.277,51	-4.394.578,40	26.900.349,25

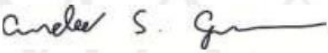
Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
 (16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andregrau@gmail.com





2061	2.786.127,81	6.803.283,51	-4.017.155,70	22.883.193,55
2062	2.337.494,20	5.943.304,68	-3.605.810,48	19.277.383,07
2063	1.985.117,00	5.208.777,92	-3.223.660,92	16.053.722,15
2064	1.651.579,39	4.500.103,58	-2.848.524,19	13.205.197,96
2065	1.341.560,78	3.816.553,11	-2.474.992,33	10.730.205,63
2066	1.061.850,47	3.175.559,94	-2.113.709,47	8.616.496,16
2067	813.352,48	2.614.650,47	-1.801.297,99	6.815.198,17
2068	597.183,22	2.101.160,16	-1.503.976,94	5.311.221,23
2069	449.903,27	1.681.543,76	-1.231.640,49	4.079.580,74
2070	319.692,08	1.301.557,40	-981.865,32	3.097.715,42
2071	210.575,79	992.847,35	-782.271,56	2.315.443,86
2072	159.843,22	773.218,19	-613.374,97	1.702.068,89
2073	120.017,08	593.215,19	-473.198,11	1.228.870,78
2074	93.402,19	468.465,42	-375.063,23	853.807,55
2075	67.302,36	335.760,62	-268.458,26	585.349,29
2076	41.495,17	231.544,28	-190.049,11	395.300,18
2077	29.628,18	164.333,64	-134.705,46	260.594,72
2078	20.035,09	105.363,61	-85.328,52	175.266,20
2079	14.028,11	69.637,38	-55.609,27	119.656,93
2080	8.802,02	41.787,22	-32.985,20	86.671,73
2081	5.114,85	19.374,74	-14.259,89	72.411,84
2082	3.129,88	7.576,38	-4.446,50	67.965,34
2083	1.717,18	3.204,84	-1.487,66	66.477,68
2084	269,32	1.684,29	-1.414,97	65.062,71
2085	256,20	1.602,27	-1.346,07	63.716,64
2086	243,69	1.523,99	-1.280,30	62.436,34
2087	231,77	1.449,46	-1.217,69	61.218,65
2088	220,45	1.378,67	-1.158,22	60.060,43
2089	209,67	1.311,25	-1.101,58	58.958,85
2090	199,43	1.247,21	-1.047,78	57.911,07
2091	189,73	1.186,53	-996,80	56.914,27
2092	180,44	1.128,48	-948,04	55.966,23
2093	145,11	907,52	-762,41	55.203,82
2094	120,47	753,42	-632,95	54.570,87
2095	37,46	234,29	-196,83	54.374,04
2096	0,00	0,00	0,00	54.374,04
2097	0,00	0,00	0,00	54.374,04

Certos de vossa compreensão, reiteramos nossos protestos de estima e elevada consideração, deixando-nos a disposição para esclarecimentos de qualquer dúvida adicional.



André Sablewski Grau
Atuário Responsável
MIBA 2372

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
 (16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andregrau@gmail.com

CONTABILIDADE - CÂMARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

I – COMPARATIVOS:		Valores expressos em R\$							
	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	384.152.585,53		408.682.916,85		445.891.809,26		461.955.458,78		
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
Despesas Totais com Pessoal	1.664.030,55	0,43	1.655.797,68	0,41	1.640.081,92	0,37	1.697.074,89	0,37	
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			23.294.926,26	5,70	25.415.833,13	5,70	26.331.461,15	5,70	
Limite Legal (art. 20)	23.049.155,13	6,00	24.520.975,01	6,00	26.753.508,56	6,00	27.717.327,53	6,00	
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):									
NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO									

III – DEMONSTRATIVOS:			
Disponibilidades financ.em 31/12/21	R\$	Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Caixa		Processados	
Bancos – C/Movimento		Não Processados	
Bancos – C/Vinculadas		Total da Inscrição:	0,00
Aplicações Financeiras			
Subtotal	0,00		
(-) Deduções:			
Valores comprometidos a pagar até 31/12/21			
Total das Disponibilidades:	0,00		

São João da Boa Vista, 24 de Fevereiro de 2023

CARLOS ALBERTO GOMES
Presidente

JOSE CEZARIO BERALDO JUNIOR
Contador – CRC/SP 1SP190256/O-6

JONATHAN GABRIEL S. DE OLIVEIRA
Controle Interno



	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São João da Boa Vista - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesas executadas (últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LÍQUIDAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	136.978,49	141.273,96	131.344,11	151.484,40	132.290,73	134.892,06	155.120,39	134.283,06	137.107,76	136.360,68	145.906,08	160.033,17	1.697.074,89	-
Pessoal Ativo	136.978,49	138.753,96	128.320,11	147.851,40	129.266,73	131.952,06	154.553,39	134.283,06	136.939,76	136.360,68	145.906,08	160.033,17	1.681.198,89	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.620,98	116.613,48	106.857,90	126.220,73	107.844,69	110.030,96	132.194,89	111.807,85	114.109,23	113.699,25	122.761,68	129.329,39	1.408.091,03	
Obrigações Patronais	20.357,51	22.140,48	21.462,21	21.630,67	21.422,04	21.921,10	22.358,50	22.475,21	22.830,53	22.661,43	23.144,40	30.703,78	273.107,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		2.520,00	3.024,00	3.633,00	3.024,00	2.940,00	567,00		168,00				15.876,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	136.978,49	141.273,96	131.344,11	151.484,40	132.290,73	134.892,06	155.120,39	134.283,06	137.107,76	136.360,68	145.906,08	160.033,17	1.697.074,89	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São João da Boa Vista - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	467.741.716,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.326.558,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	462.415.158,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.697.074,89	0,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.744.909,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.357.664,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.970.418,58	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São João da Boa Vista - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São João da Boa Vista - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São João da Boa Vista - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa		Disponibilidade de Caixa
		Disponibilidade de Caixa

	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras(e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	467.741.716,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	462.415.158,78

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.697.074,89	0,37
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	27.744.909,53	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.357.664,05	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.970.418,58	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	